



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Secretaria de Saúde

Coordenação de Gestão de Insumos

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Nº

Uso do semus/gl

I – Espaço Reservado para o Solicitante / Referência Técnica

Programa

Cuidando da Saúde das Pessoas

Ação

Atenção Básica, Atenção em Urgência e Emergência

II – Dados do Solicitante

Nome do Solicitante:

TATIANA PANETO NUNES GONÇALVES

Sigla do Setor Solicitante

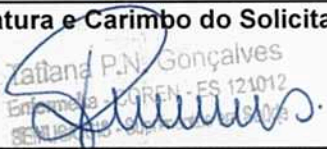
SEMUS/GCIS

III – Material/Serviço de acordo com a codificação do sistema SMARma

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
2.16.36.0259.6	TOUCA CIRÚRGICA, Modelo: Plissada em elástico, Material: TNT, Trilaminado, 100% polipropileno, Gramatura [g/m²]: 20 [no mínimo], Tamanho: Único, Cor [es]: Branca, Detalhe: Solda por ultrassom	150.000	PÇ
CODIFICAR	PROPE, Modelo: Descartável, Material: Tecido não tecido, Gramatura mínima: 20, Tamanho: Único, Detalhe: com elástico em todo perímetro	150.000	PÇ

Justificativa

Em anexo

Data	Assinatura e Carimbo do Solicitante	Assinatura e Carimbo da Gerência
30/04/2020	 Tatiana P.N. Gonçalves Enfermeira - COREN - ES 121012 SEMUS/GCIS	 Manoel Coutinho Pimentel Junior Gerência - SEMUS/GCIS Matr.: 432.490

IV – Conformidade com o Plano de Ação (Anexar cópia da parte correspondente)

☐ Sim

☐ Não

Para uso da Comissão

Data	Autorizado	Assinatura e Carimbo da Comissão
/ /	☐ Sim ☐ Não	

Obs.: O preenchimento do Campo IV deverá ser feito com base no Plano de Ação. **NÃO SERÁ ACEITO FORMULÁRIO RASURADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Insumos da Saúde

JUSTIFICATIVA PARA COMPRA EMERGENCIAL

Em 30 de Janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do novo coronavírus.

Em 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil.

Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declara Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde indispensáveis para tal situação.

Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde a fim de evitar a falta destes insumos que são imprescindíveis para o enfrentamento da crise supracitada, bem como de vital importância à continuidade dos serviços prestados aos munícipes de Vitória.

Tatiana Paneto Nunes Gonçalves
Enfermeira de Suprimentos em Saúde
COREN-FS 121012



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Insumos da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO: TOUCAS E PROPÉS DESCARTÁVEIS

Nos meses de outono (20/03-20/06) e inverno (21/06-20/09), há uma circulação importante dos vírus respiratórios (a exemplo da influenza e do H1N1) que causam pneumonias, otites, sinusites e meningites. Apesar de ocorrer em todas as estações do ano, é nesse período que há maior frequência dessas doenças, quando as pessoas ficam mais concentradas nos espaços e com menor ventilação.

A doença pelo coronavírus não é diferente, ela também é uma doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, podendo levar ao óbito.

A Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, atualizada em 31 de Março de 2020 que dispôs sobre as orientações para os serviços de saúde com as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) prevê que devem ser implementadas tais medidas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde como forma de evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microorganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Conforme as orientações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (COVID-19) é via gotículas respiratórias ou contato, sendo assim, qualquer pessoa que tenha contato próximo com algum sintomático respiratório está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

Mediante tais esclarecimentos, a nota supracitada determina a utilização de gorros (toucas) pelos profissionais de saúde e pelos profissionais de apoio, gerando assim um consumo enorme de tal item, quantidade essa que não temos disponível em estoque.

Além disso, foi adotado em nossos serviços de urgência a utilização de proteção nos calçados dos profissionais – propé – com o intuito de minimizar ainda mais a disseminação do vírus quando da circulação interna dos profissionais (área de isolamento e área comum). Tal insumo nunca fez parte de nosso catálogo, sendo necessário sua padronização neste momento de enfrentamento de crise.

Portanto, faz-se imprescindível uma de aquisição emergencial de tais insumos para abastecimento da rede assistencial de saúde, proteção de nossos servidores e manutenção dos serviços ofertados a população de nosso município.



Tatiana Paneto Nunes Gonçalves
Enfermeira de Suprimentos em Saúde
COREN-ES 121012
SEMUS/GCIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Secretaria de Saúde

Coordenação de Gestão de Insumos

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Solicitante

Acompanhamento e Fiscalização: Tatiana Paneto Nunes Gonçalves

Setor: SEMUS/GCIS

Telefones: 3323-1180

Descrição do Objeto (Material/Fornecimento/Serviço)

Toucas e Propé Descartáveis

Entrega do Material/Fornecimento

☒ Única

☐ Parcelada (obrigatório anexar cronograma)

Garantia (Material/Fornecimento/Serviço) Não se aplica

Divisão de Lotes (Edital)

Um item por lote

Assistência Técnica (Material/Fornecimento): Não se aplica

Prazo Mínimo de Validade do Produto ou Período da Prestação de Serviço

____ Mês (es)

____ Ano (s)

Apresentar 75% da validade máxima oferecida, a contar da data da entrega.

Condições de Recebimento (Tipo de embalagem de acordo com a característica do produto)

Todos os produtos deverão ser entregues em caixas apropriadas para o seu acondicionamento. Não serão aceitas aquelas que estiverem amassadas ou rasgadas, prejudicando assim, a integridade dos produtos.

Local de Entrega/Endereço

Central de Insumos da SEMUS, localizado à Av. João Palácio, 503 - Eurico Salles - Serra/ES - CEP 29.160-161.

Horário para entrega: 7h30 às 11h30 / 13h00 às 15h00 de segunda à quinta.

Para entrega às sextas-feiras o horário funciona de 7h30 às 11h30 / 13h00 às 14h00.

Qualificações Técnicas necessárias

- Registro do produto perante a ANVISA ou laudo analítico de controle de qualidade emitido pelo fabricante de que segue na íntegra as recomendações da RDC 356/2020 da ANVISA.
- Fornecer catálogo legível dos produtos e/ou amostra para avaliação.

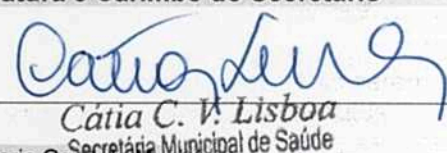
Obrigações da empresa a ser contratada

- Deverá entregar o material conforme especificação do edital, em perfeitas condições, caso contrário, caberá devolução imediata do produto.
- Prazo de Entrega: 10 dias

Assinatura e Carimbo do Gerente

Assinatura e Carimbo do Secretário


Municipal de Vitória - SEMUS/GCIS
Gerência - SEMUS/GCIS
Matr.: 432.490


Cátia C. V. Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

Obs.: Poderá ser utilizado também o "Projeto Básico" instituído pela CGM - Controladoria Geral do Município

06/05/2020


Tatiana P.N. Gonçalves

Estoque por Almostrarifado
1.02.006 - SEMUS Sup Médico Hospit e Instrum

Período: 01/04/2019 até 31/03/2020

Consumo: Requisicao Material Estoque

Material	Unid.	Valor Atual	Quantidade	Consumo	Nro.
Descrição do Material	Comp/Cons.	(R\$)	Atual	Consumida médio mensal	Meses
36 0259 6	PC / PC	2.735,5800	35.900	79.600	11
A CIRÚRGICA, Modelo: Plissada em elástico, Material: TNT, Trilaminado, 100% polipropileno, Gramatura [g/m²]: 20 [no					

Total..... 2.735,58

Tatiana P. M. Gonçalves
Ente...
SEMUS Sup Médico Hospit e Instrum



PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PREGÃO

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

ID (CIDADES):
2020.077E0500001.010075

AQUISIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º - G DA LEI Nº 13.979/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020

AQUISIÇÃO DE EPI's PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (propé e touca cirúrgica)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por meio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **SEMUS/PREGÃO**, designada pelas Portarias nº 13 e 44/2019-SEMUS/GAB, publicadas em 14/06/2019 e 11/12/2019, respectivamente, e pela Portaria nº 2/2018-CGM/GAB, publicada em 09/03/2018, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29017-010, telefone (27) 3132-5025, (27) 3132-5026, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e suas alterações, **Lei Municipal nº 6.928**, de 18/05/2007, **Lei Municipal nº 7.797**, de 14/10/2009 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 14.845**, de 24/09/2010, **Decreto Municipal nº 16.862**, de 16/11/2016 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 15.640**, de 08/03/2013, **Decreto Municipal nº 16.522**, de 16/11/2015, **Decreto Municipal nº 17.959**, de 20/12/2019 e suas alterações, **Portaria Conjunta CGM/PGM nº 005/2013**, de 08/08/2013, **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações, **Lei Federal nº 13.979**, de 06/02/2020 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **1601208/2020** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição de EPI's para uso médico-hospitalar (propé e touca cirúrgica)**, para entrega **INTEGRAL E IMEDIATA**, visando atender à **Gerência da Central de Insumos** da Secretaria Municipal de Saúde, cujo **Edital** se encontra disponível na página do Município de Vitória na "internet" (<http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br>), bem como na página do provedor Banco do Brasil na "internet" (www.licitacoes-e.com.br).

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Esta licitação será realizada em sessão pública, mediante condições de segurança em todas as suas fases, por meio de recursos de criptografia e autenticação.

1.2 – Esta licitação será conduzida pelo pregoeiro **Pablo Mendes Martins**, o qual, além das atribuições previstas no **art. 17 do Decreto Municipal nº 17.959/2019 e suas alterações**, será responsável, com o auxílio da Equipe de Apoio, pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante na página eletrônica do órgão provedor - Banco do Brasil S/A, daqui por diante denominado "**Sistema Eletrônico**", bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico.

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

1.3 – O **acolhimento** e abertura das propostas e a sessão de disputa dar-se-ão nas datas e horários abaixo:

1.3.1 – acolhimento das propostas: a partir do dia **02/09/2020**;

1.3.2 – abertura das propostas: a partir das **10 h: 00 min.** do dia **10/09/2020**;

1.3.3 – sessão de disputa: a partir das **14 h: 00 min.** do dia **10/09/2020**.

1.4 – Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**.

1.5 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, nos avisos e nas sessões públicas obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.6 - Os interessados terão um prazo de **até 1 (um) dia útil, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca deste Edital e deverão fazê-lo por escrito, cujo expediente poderá ser enviado para o e-mail: **pammartins@vitoria.es.gov.br**, sendo que a resposta será disponibilizada a todos os interessados por meio do Sistema Eletrônico.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a **aquisição de EPI's para uso médico-hospitalar (propé e touca cirúrgica)**, conforme especificações, quantitativos e demais critérios constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 - Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Esta despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas seguintes dotações:

3.1.1 – SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **10.301.0006.2.0309**; elemento de despesa: **3.3.90.30.28 e 3.3.90.30.36**; fontes de recursos: **Federal**; exercício: **2020**;

3.1.2 – SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **10.302.0006.2.0309**; elemento de despesa: **3.3.90.30.28 e 3.3.90.30.36**; fontes de recursos: **Federal**; exercício: **2020**.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos materiais objeto desta licitação ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações, quantitativos e demais critérios contidos no **Anexo I** deste Edital.

4.2 – O prazo a que se refere o item 4.1 admite prorrogação, a critério da Administração, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

4.2.1 – superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

4.2.2 – aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites permitidos

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

no Capítulo XV deste Edital;

4.2.3 – impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

4.2.4 – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.3 – O **recebimento definitivo dos materiais** será feito na forma das **alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/1993**, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** após a entrega, ficando o licitante vencedor obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 – Os **materiais deverão ser entregues** no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982, nos horários de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

4.5 – **Somente serão aceitos** materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, no mínimo, **75% de seu prazo de validade original**.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

5.1.1 – **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na entrega dos materiais até **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término do prazo de entrega fixado na Autorização de Fornecimento: **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

b) por atraso injustificado na entrega dos materiais superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término do prazo de entrega fixado na Autorização de Fornecimento: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta;

d) por recusa injustificada do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para recebê-la: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

e) por inexecução, total ou parcial, injustificada da Autorização de Fornecimento: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento.

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

5.1.2 – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na entrega dos materiais superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término do prazo de entrega fixado na Autorização de Fornecimento: até **1 (um) ano** e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: até **2 (dois) anos**;

c) por recusa injustificada do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para recebê-la: até **3 (três) anos** e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

d) por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: até **4 (quatro) anos** e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

e) por deixar de entregar os documentos de habilitação: até **2 (dois) anos**;

f) por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até **5 (cinco) anos**.

5.2 – As multas previstas no subitem 5.1.1 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

5.3 – Antes de liquidadas ou relevadas quaisquer multas, nenhum pagamento será feito aos licitantes.

5.4 – A sanção prevista no subitem 5.1.1 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 5.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5 – A **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

5.6 – As sanções previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 são de competência da **Controladoria Geral do Município, nos termos do Decreto nº 17.758, de 14 de maio de 2019**.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e forem possuidores da chave de identificação e da respectiva senha para acesso ao Sistema Eletrônico.

6.2 – **É vedada a participação de empresas:**

6.2.1 – que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

6.2.2 – que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, assim como aquelas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

6.2.3 – das quais qualquer servidor do Município de Vitória seja sócio, gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.4 – cujo cotista e/ou acionista, quer majoritário, quer minoritário, também o seja de outra empresa que apresentar proposta para esta licitação;

6.2.5 – que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração;

6.2.6 – que estejam sob insolvência, liquidação ou dissolução.

6.3 – A participação das empresas nesta licitação implica a aceitação de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos e legislação pertinente.

6.4 – Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.5 – A Administração disponibilizará aos interessados, além deste Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

CAPÍTULO VII – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – A informação dos dados para acesso ao Sistema Eletrônico deve ser feita na página inicial do “site” do Banco do Brasil, www.bb.com.br, “sites específicos”, link: “licitações”, opção: “acesso identificado”.

7.2 – A partir da divulgação deste Edital os licitantes, previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico, poderão cadastrar propostas.

7.3 – A utilização da chave de identificação e da respectiva senha de acesso, que é de caráter pessoal e intransferível, é de exclusiva responsabilidade dos licitantes, os quais serão responsáveis administrativa, civil e penalmente por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal dos licitantes e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.5 – Como requisito para participação nesta licitação os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.6 – O licitante que se manifestar conforme o subitem acima e vier a ser desclassificado ou inabilitado, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.7 – Caberá aos licitantes acompanharem todas as operações no Sistema Eletrônico, antes, durante e após as sessões públicas do pregão, os quais serão responsáveis por quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas, bem como de sua desconexão.

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - Após a divulgação deste Edital no sistema provedor, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, proposta comercial com o valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas.

8.2 – A proposta cadastrada deverá conter a indicação do preço global e, se for o caso, demais informações necessárias para que a Administração possa identificar claramente o objeto desta licitação.

8.3 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **até a data** estabelecida para a **abertura das propostas**.

8.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.6 - As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas. Os licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão desclassificados.

8.7 – O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se **2 (duas) casas decimais** para o valor cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos inerentes à entrega dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a aquisição, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.9 - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.10 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade das propostas com as exigências deste instrumento, sendo que, a falsidade da aludida declaração sujeitará o declarante às sanções previstas neste Edital.

8.11 – As **marcas dos materiais** cotados, **referentes a cada item, deverão ser informadas, obrigatoriamente**, no campo “descrição/observações” do Sistema Eletrônico no momento em que a proposta for cadastrada. Tais marcas **deverão também constar** na proposta comercial encaminhada posteriormente, no momento em que a empresa for **declarada arrematante**, sob pena de **desclassificação**. Os licitantes poderão ainda

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

informar nos campos “informações adicionais” e “anexo da proposta” dados como: modelos, referências e demais características dos **materiais** cotados.

8.12 – Os licitantes que cadastrarem **mais de uma marca para um mesmo item do lote** serão declarados **desclassificados**.

8.13 – **Os licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) para fins do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão fazê-lo, obrigatoriamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico**

8.13.1 – os licitantes que se enquadrarem como **Microempreendedor Individual (MEI)**, deverão se cadastrar no sistema do banco provedor com o segmento **Microempresa**, para obter os benefícios da supracitada Lei Complementar e suas alterações.

8.13.2 – **Os licitantes que não declararem no momento próprio, ao acessar o Sistema Eletrônico, a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não poderão fazê-lo posteriormente.**

8.14 – Os licitantes deverão considerar todas as informações contidas neste Edital para formulação de suas propostas, **sendo que tal inobservância acarretará sua desclassificação.**

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE DISPUTA

9.1 - A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.6 - É defeso ao pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.8 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

9.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10 - O tempo mínimo de lances intermediários será de **20 (vinte) segundos** e o tempo mínimo de cobrir a melhor oferta será de **03 (três) segundos**, garantindo a isonomia dos participantes para o lote.

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

9.11 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.13 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

9.16 - Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, observado aquele eleito neste instrumento, os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

9.17 - No modo de disputa **aberto**, o Edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.17.1 - No modo de disputa **aberto**, a etapa de **envio de lances** na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, **será prorrogada** automaticamente **pelo sistema** quando **houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.

9.17.2 - A **prorrogação** automática de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá, **sucessivamente**, sempre que **houver lances enviados nesse período**, inclusive quando se tratar de **lances intermediários**.

9.17.3 - Na hipótese de **não haver novos lances**, a **sessão pública** será **encerrada automaticamente**.

9.17.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro **poderá**, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.18 - No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

9.18.1 - **Encerrado** o prazo de **quinze minutos**, o **sistema** encaminhará o **aviso de fechamento** iminente dos **lances** e, transcorrido o período de **até dez minutos**, **aleatoriamente** determinado, a **recepção de lances** será **automaticamente encerrada**.

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

9.18.2 - **Encerrado** o prazo **aleatório**, o **sistema** abrirá a oportunidade para que o **autor** da oferta de **valor mais baixo** e os **autores** das **ofertas com valores até 10%** (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado**, em até **cinco minutos**, que será **sigiloso** até o **encerramento** do referido **prazo**.

9.18.3 - Na ausência de, **no mínimo, três** ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os **autores dos melhores lances subsequentes**, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, **poderão** oferecer um **lance final e fechado** em até **cinco minutos**, que será **sigiloso** até o **encerramento** do **prazo**.

9.18.4 - Na hipótese de nova **ausência de lance final e fechado** classificado, haverá o **reinício** da **etapa fechada** para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um **lance final e fechado** em até **cinco minutos**, que será, de igual forma, **sigiloso** até o **encerramento** do aludido **prazo**.

9.18.5 - Na hipótese de **não** haver **licitante classificado**, na **etapa de lance fechado**, que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro **poderá**, auxiliado pela equipe de apoio, mediante **justificativa**, admitir o reinício da etapa fechada.

9.19 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.20 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20.1 - Quando a **desconexão** do sistema eletrônico **para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente **decorridas doze horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Neste momento o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.22 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.23 - Na **hipótese de persistir o empate**, a **proposta vencedora** será **sorteada** pelo **sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1 - A **negociação** será **realizada por meio do sistema** e **poderá** ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

para a aquisição, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item posterior.

9.26 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.27 - Se a mesma empresa vencer o Lote marcado com exclusividade de participação para ME/EPP/MEI (Cota Reservada) e o Lote de Ampla Concorrência, **a aquisição deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**

9.28 – Declarado o vencedor, quaisquer licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em conformidade com o estabelecido no Capítulo XIV deste Edital.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para o julgamento desta licitação, será levada em consideração, conforme o disposto no **art. 45 da Lei 8.666/1993**, a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e se enquadrar nos parâmetros de preços praticados no mercado, observado o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações.

10.1.1 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa: **ABERTO e FECHADO.**

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 – não atenderem as disposições contidas neste Edital;

10.2.2 – apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou **incompatíveis com os praticados no mercado;**

10.2.3 – apresentarem vantagens não previstas neste Edital.

10.3 – Na impossibilidade de verificação da adequação do objeto, por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará **amostra** do produto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio.

10.4 - A amostra deve ser entregue no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou seja, **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29017-010 (Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação de Licitação)** nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

10.4.1 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e identificação do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: marca, fabricante e modelo.

10.4.2 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte do licitante no estado em que se encontrarem.

10.4.3 – Será de responsabilidade dos licitantes a retirada das amostras encaminhadas, caso as mesmas não tenham sido aprovadas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da homologação desta licitação. Caso o licitante não retire as amostras no prazo estipulado, as mesmas terão sua destinação devida pela Administração.

10.4.4 - Será critério de avaliação da amostra:

- a) marca cotada correspondente a constante na ofertada na proposta;
- b) qualidade, desempenho e funcionalidade do produto;
- c) compatibilidade com as especificações deste Edital.

10.4.5 - Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando assim, passível às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 - Os documentos exigidos para **habilitação** no certame e **comprovação** da condição de **microempreendedor individual**, **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (antes da abertura das propostas), na forma e prazo previstos neste Edital.

11.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial – devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

11.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.4 - Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.5 - O licitante deverá observar o disposto no item 7.7, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

11.1.6 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

11.1.7 - Os **originais** ou as **cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica** poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em **que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis** para encaminhamento dos mesmos.

11.1.8 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.1.9 – A documentação a que se refere o subitem **11.1.7** deverá ser entregues no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou seja, **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29017-010 (Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação de Licitação).**

11.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 – A proposta comercial definitiva deverá ser entregue, preferencialmente, digitada, perfeitamente legível, na forma do **Anexo I** deste Edital, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, moeda corrente nacional e expressa em algarismos, utilizando-se até **2 (duas) casas decimais para o valor unitário**, considerando o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos** para pagamento após apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

11.2.2 – Na proposta comercial deverão constar:

a) **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) **prazo de entrega dos materiais**, que **não** poderá ser **superior a 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) **prazo de validade dos materiais**, que **não** poderá ser **inferior a 75% de seu prazo de validade original**, quando da data de sua entrega no Almoxarifado;

d) **marca dos materiais** cotados **obrigatoriamente**, bem como **número de registro na ANVISA, modelo, referências** e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto desta licitação, observado o disposto na **alínea “b” do subitem 11.3.4.**

11.2.3 – Quando houver mais de um item por lote, os licitantes deverão discriminar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total de cada lote.

11.2.4 – Os **documentos** de que tratam as **alíneas “a” do subitem 11.3.5, “b” do subitem 11.3.6 e item 11.2**, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, devidamente comprovado por meio de seu instrumento de constituição ou de instrumento de procuração que lhe outorgue poderes para representá-la.

11.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.3.1 – Habilitação Jurídica:

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

a) **comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada,** devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, **em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;**

b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores.

11.3.2 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

c) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

d) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: [“https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx”](https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx);

e) **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

f) **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

11.3.3 – **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, **60 (sessenta) dias consecutivos** anteriores à data da abertura das propostas, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade;

a.1) as empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

11.3.4 – **Qualificação Técnica:**

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** do licitante **para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação**, sem quaisquer restrições;

b) **Certificado de Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

b.1) no caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada** da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

b.2) no caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o **documento comprobatório da isenção** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

b.3) no caso de **produto notificado**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

11.3.5 – **Declarações:**

a) **declaração de inexistência de Empregado Menor de Idade**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme **Anexo II** deste Edital;

11.3.6 – Os licitantes que invocarem a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)** para fins do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) **certidão expedida no presente exercício** pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Cartório**), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, **atestando que a empresa se enquadra** na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, na forma do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) **Declaração** de que **não está incursa** em nenhuma das **vedações do § 4º da art. 3º da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, conforme **Anexo III** deste Edital.

11.3.7 – **OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO:**

11.3.7.1 – Quanto à **documentação** exigida para fins de **habilitação**, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do **SICAF** exclusivamente para fins de **habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista**, sendo

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

obrigatória, neste caso, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral válido**, emitido pelo SICAF.

11.3.7.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral **não isenta** a empresa da apresentação dos documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital

11.3.7.3 – A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem **válidos** no SICAF.

11.3.7.4 – Os licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

11.3.7.5 – A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros(as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.3.7.6 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por **microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte** (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme **art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da proposta comercial definitiva.

11.3.7.7 – Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei 8.666/1993** e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.3.7.8 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.7.9 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **doze horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3.7.10 – Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Administração, considerar-se-ão como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vitória, que são de **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias consecutivos**, respectivamente.

CAPÍTULO XII – DOS PREÇOS

12.1 – Os preços cotados serão **fixos e irrevogáveis**.

12.2 – **Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos**

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

inerentes à entrega dos materiais, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

13.1 – O **pagamento** será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a entrega dos **materiais** e conseqüente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

13.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, de acordo com cada **FONTE DE RECURSO** (vínculo) constante na **Autorização de Fornecimento**.

13.3 – Na emissão das Notas Fiscais, o licitante vencedor deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

13.4 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao licitante vencedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

13.5 – Os pagamentos poderão ser sustados pela Administração nos seguintes casos:

13.5.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Administração;

13.5.2 – inadimplência de obrigações assumidas pelo licitante vencedor com a Administração, por conta do estabelecido neste Edital e seus Anexos;

13.5.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Administração;

13.5.2 – inadimplência de obrigações assumidas pelo licitante vencedor com a Administração, por conta do estabelecido neste Edital e seus Anexos;

13.5.3 – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

13.5.4 – avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do licitante vencedor;

13.5.5 – entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.6 – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

13.6.1 – **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

13.6.2 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

13.6.3 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

13.6.4 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico:

["https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx"](https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx);

13.6.5 – **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

13.6.6 - **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

13.7 – Com vistas a **agilizar o pagamento**, necessário se faz que as **Notas Fiscais** tragam consignadas o **nº do processo** que originou a aquisição, o **nº da Autorização de Fornecimento** e os **dados bancários**, com indicação do **banco, agência e conta corrente**.

13.8 – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais devidamente atestada.

13.9 – A Administração poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo licitante vencedor em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

13.10 – É **expressamente vedada** aos licitantes a **cobrança ou desconto de duplicatas** por meio de rede bancária ou de terceiros.

CAPÍTULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – A **impugnação** aos termos deste Edital poderá ser feita em até **1 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico (e-mail) indicado neste Edital.

14.2 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

14.3 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado neste Edital.

14.5 - O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

14.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal de compras e no sistema do provedor e vincularão os participantes e a Administração.

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

14.7 – A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, via sistema, DEPOIS DE DECLARADO O VENCEDOR da disputa pelo Pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no mesmo momento.

14.8 – A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, fax, carta, etc.).

14.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o **prazo máximo de 1 (um) dia útil** para apresentação das **razões** de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões** em **igual número de dias** e na mesma forma, **cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

14.11 - Para interposição de impugnação e/ou recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

14.12 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

14.13 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

14.14 - Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

14.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 – O licitante vencedor obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas compras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos **art. 4º- I, da Lei Federal nº 13.979/2020** e suas alterações.COVID

15.2 – As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no **art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993**.

15.3 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante recebimento da Autorização de Fornecimento complementar, a ser emitida pela Gerência de Logística da Secretaria de Saúde do Município de Vitória.

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

CAPÍTULO XVI – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – O licitante vencedor obrigar-se-á a:

16.1.1 – executar a entrega obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

16.1.2 – arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;

16.1.3 – facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais licitado;

16.1.4 – notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

16.1.5 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;

16.1.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

16.1.7 – manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

16.1.8 – entregar os materiais em conformidade com as especificações e embalagem constantes nas descrições indicadas no **Anexo I** deste Edital;

16.1.9 – repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que esteja fora das especificações licitadas e não satisfaça às condições exigidas;

16.1.10 – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto licitado;

16.1.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

16.1.13 – entregar os materiais devidamente acondicionados em caixas, as quais não poderão se apresentar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar sua integridade.

16.2 – A Administração obrigar-se-á a:

16.2.1 – notificar o licitante vencedor, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

16.2.2 – receber os materiais efetivamente entregue e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.2.3 – efetuar os pagamentos devidos ao licitante vencedor, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Todas as decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

17.2 – A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 – As normas que regem esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, sem prejuízo da supremacia do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

17.4 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Administração, com base nas normas e princípios que norteiam esta licitação.

17.5 – A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6 – É facultado à Administração, em qualquer fase desta licitação, a promoção de buscas e/ou diligências destinadas a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na proposta.

17.7 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo nos prazos determinados pela Administração, sob pena de desclassificação.

17.8 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação dos licitantes que o tiverem apresentado, ou ainda, no caso do licitante vencedor, cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas em Lei.

17.9 – As **solicitações de vistas e/ou cópias** de quaisquer documentos do processo poderão ser **protocolados** junto ao **Protocolo Geral do Município de Vitória**, no endereço mencionado no item 17.9, **ou** por meio do **Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Vitória**, na forma do **§ 2º do art. 3º da Lei nº. 8286/2012**.

17.10 – Antes da adjudicação do objeto desta licitação a Administração poderá designar uma comissão para vistoriar “in loco” a disponibilidade do licitante vencedor em atender as demandas da Administração. A vistoria será efetuada após a declaração do arrematante ou após a convocação de quaisquer licitantes subsequentes, devendo os licitantes indicarem o endereço para visita. A Comissão designada para a vistoria será formada por servidores do Município de Vitória, que poderão contar com o auxílio de profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Município de Vitória, desde que não sejam ligados direta ou indiretamente a quaisquer licitantes.

17.11 – A Administração poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, sem direito a

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO

18.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória, Comarca da Capital, ES.

Vitória - ES, 28 de agosto de 2020.

Pablo Mendes Martins
Pregoeiro Municipal
SEMUS/PREGÃO

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

ANEXO I – MODELO

1 - PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROPÉ , Modelo: Descartável, Material: Tecido não tecido, Gramatura mínima: 20, Tamanho: Único, Detalhe: com elástico em todo perímetro Código PMV: 2.16.28.0308-3	102.000	PÇ			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TOUCA CIRÚRGICA , Modelo: Plissada em elástico, Material: TNT, Trilaminado, 100% polipropileno, Gramatura [g/m²]: 20 [no mínimo], Tamanho: Único, Cor [es]: Branca, Detalhe: Solda por ultrassom Código PMV: 2.16.36.0259-6	85.000	PÇ			
VALOR TOTAL DO LOTE						

1.1 – Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas, as quais não poderão se apresentar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar sua integridade.

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias consecutivos (conforme estabelecido no subitem 11.2.1), contados da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

2.2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos (no mínimo, conforme estabelecido no subitem 11.2.2, “a”), contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura desta licitação;

2.3 – PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias consecutivos (no máximo, conforme estabelecido no 11.2.2, “b”), a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.4 – VALIDADE DOS MATERIAIS: 75% de seu prazo de validade original, (no mínimo, conforme estabelecido no subitem no 11.2.2, “c”), contados a partir da entrega no Almoxarifado.

_____, _____ de _____ de 20xx

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

ANEXO II – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

- inciso XXXIII, do art. 7º, da CF -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020

_____(nome da empresa)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e com vistas a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 197/2020**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Observação: em caso afirmativo quanto ao emprego de menor na condição de aprendiz, assinalar a ressalva acima.

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020

_____(nome da empresa)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 197/2020**, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviço nº 166/2020;

Processo nº 972392/2019

Aditivo nº 02

Contratada: TÉCNICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELIEPP;

Objeto do Contrato Originário: prestação de serviço de conservação, higienização predial, limpeza e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, nos imóveis e dependências pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde;

Objeto do Aditivo: crescer, com vistas ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19, no período de 23/08/2020 a 31/12/2020, em aproximadamente 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento), o valor original atualizado do CONTRATO;

Valor total: R\$ 468.478,98 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.122.0006.2.0223;

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02; Fonte de Recursos: 1.710.0000.1919.

Data de assinatura do termo: 21/08/2020.

Nota de empenho: 2267-000;

Justificativa: Em razão da situação de emergência decretada pelo Município de Vitória, tornada pública pelo Decreto nº 18.037/2020, de 13 de março de 2020, a Secretaria Municipal da Saúde estabeleceu uma série de medidas de enfrentamento à expansão do vírus responsável pela doença COVID-19.

Para a implementação destas medidas foi necessária a ampliação da capacidade de atendimento das Unidades de Saúde e demais estabelecimentos, e, conseqüentemente, gerou impacto nos contratos

responsáveis pela higienização destes, higienização esta imprescindível para o devido andamento das atividades e fundamental para as medidas de prevenção estabelecidas pela área técnica responsável.

Esclarecemos em que pese a diminuição dos números de Covid-19 registrados, e divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde, a reestruturação dos setores permanece com a necessidade de apoio dos serviços relacionados ao contrato de limpeza e conservação, visto que a disposição temporária dos serviços não foi desmobilizada.

Entre os setores que demandaram o reforço na atuação de equipe de limpeza, destacamos a Pediatria dos Prontos Atendimentos, que foram direcionados para outro espaço físico evitando assim o contato direto com pacientes suspeitos de estarem com COVID 19. A coleta da SWAB, que tem suas atividades realizadas na antiga Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, além dos plantões de final de semana da equipe de Vigilância Epidemiológica; todas estas atividades exigem reforço da equipe de limpeza devido à ampliação do atendimento.

Destacamos ademais o recrudescimento da demanda de paciente nos Prontos Atendimentos do município, o que justifica a atuação mais efetiva do contrato em questão em razão do maior fluxo de munícipes nestes estabelecimentos de saúde.

Vitória, 24 de agosto de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 021/2020, PUBLICADA EM 13/07/2020

ONDE SE LÊ

Art. 2º - O valor total do plano de trabalho é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

LEIA-SE:

Art. 2º - O valor total da emenda parlamentar será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor total da proposta de R\$9.840,28 (nove mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Vitória, 25 de Agosto de 2020.

Iohana Kroehling

Presidente do Comasv

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Resumo do Termo de Recebimento do Bônus Moradia.

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.967/2007, torna público para os devidos fins, que a Srª. Léa Cardoso do Rosário recebeu o benefício BÔNUS MORADIA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na data de 18.08.2020.

O valor acima mencionado destina-se exclusivamente à aquisição do imóvel situado no bairro Bela Vista, Vitória/ES.

Vitória-ES, 18 de agosto de 2020

Weverton Santos Moraes

Secretário de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 197/2020 – PROCESSO Nº 1601208/2020

ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0075

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI's PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (propé e touca cirúrgica). PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º-G DA LEI Nº 13.979/2020. AQUISIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19. **Justificativa:** O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declara Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde indispensáveis para tal situação.

Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde.

A Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, atualizada em 31 de março de 2020 que dispõe sobre as orientações para os serviços de saúde com as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) prevê que devem ser implementadas medidas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde como forma de evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microorganismos durante qualquer assistência à saúde realizada. Conforme as orientações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (COVID-19) é via gotículas próximo com algum sintomático respiratório, está em risco de ser exposta a essas gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

Diante tais esclarecimentos, a nota supracitada determina a utilização de (toucas) e propé pelos profissionais de saúde e pelos profissionais de apoio, gerando assim um consumo enorme de tal item. Início de entrega das propostas: dia 02/09/2020; Abertura das propostas: às 10:00 do dia 10/09/2020; Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 10/09/2020.

Dotações: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309 - Elementos de Despesa: 3.3.90.30.28 e 3.3.90.30.36

Fonte: Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 28 de agosto de 2020.

Pablo Mendes Martins

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Número: 196/2019 - 1º Aditivo. Contratado: DELFIN CONSTRUTORA LTDA-EPP. Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DO CMEI NO BAIRRO CAMPINHO DA SERRA I. OBJETIVO: REPLANILHAMENTO COM ALTERAÇÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS. Novo Valor: R\$ 2.600.495,33. Processo nº: 15.812/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2019. Processo Administrativo nº 7292/2020. CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 009/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES. Contratada: SALVADOR ENGENHARIA LTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 194/2019 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no Contrato e fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 2.225.445,64 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato a partir de 13 de setembro de 2020, por mais 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2018. Processo Administrativo. nº 251/2018. Tomada de Preço nº 009/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES. Contratada: NOVVA CONSTRUTORA EIRELI EPP. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº. 186/2018, firmado entre as partes, por mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, nos termos da Cláusula Segunda e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato por mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, a partir de 10 de setembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - SRP
Repetição

Código CidadeS: 2020.073E0700001.02.0020.

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 073/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES.

A republicação se faz necessária tendo em vista a alteração constante na DESCRIÇÃO DA ESPECIFICIFICAÇÃO contida no Anexo I do instrumento convocatório, conforme documentos anexados aos autos do processo administrativo.

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 14/09/2020 às 08h.

Início da disputa: 14/09/2020 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana-ES, 28 de agosto de 2020.

GEORGEA PASSOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de Prestação de Serviço nº 166/2020; Processo nº 972392/2019. Aditivo nº 02. Contratada: TÉCNICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP; Objeto do Contrato Originário: prestação de serviço de conservação, higienização predial, limpeza e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, nos imóveis e dependências pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde; Objeto do Aditivo: crescer, com vistas ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19, no período de 23/08/2020 a 31/12/2020, em aproximadamente 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento), o valor original atualizado do CONTRATO; Valor total: R\$ 468.478,98 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos); Dotação Orçamentária: 15.01.10.122.0006.2.0223; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02; Fonte de Recursos: 1.710.0000.1919. Data de assinatura do termo: 21/08/2020. Nota de empenho: 2267-000;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 3289139/2016. Contrato Original nº 345/2016. Aditivo nº 5. Objeto do prestação de serviço de execução de exames de diagnóstico em fonoaudiologia, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários. Contratada: C.V.O - CENTRO VITORIA OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA - ME. Objeto do Aditivo: conforme 4ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, alterar o endereço da Contratada para: Rua Constante Sodré, 750, Sala 411 - Ed. New York Plaza, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-310. Data de assinatura do termo: 19/08/2020. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo;

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado.

O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020 - PROCESSO Nº 1601208/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0075. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI's PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (propé e touca cirúrgica). PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º-G DA LEI Nº 13.979/2020. AQUISIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19. Justificativa:

O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011, considerando a situação de pandemia e o surgimento e aumento de casos no Brasil. Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declara Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário atual, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto viabiliza a adoção de diversas medidas, entre elas a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde indispensáveis para tal situação. Tal processo faz parte das deliberações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde.

A Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, atualizada em 31 de março de 2020 que dispõe sobre as orientações para os serviços de saúde com as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou

confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) prevê que devem ser implementadas medidas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde como forma de evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microorganismos durante qualquer assistência à saúde realizada. Conforme as orientações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (COVID-19) é via gotículas próximo com algum sintomático respiratório, está em risco de ser exposta a essas gotículas respiratórias potencialmente infecciosas. Diante tais esclarecimentos, a nota supracitada determina a utilização de (toucas) e propé pelos profissionais de saúde e pelos profissionais de apoio, gerando assim um consumo enorme de tal item. Início de entrega das propostas: dia 02/09/2020;

Abertura das propostas: às 10:00 do dia 10/09//2020; Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 10/09/2020. Dotações: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309 - Elementos de Despesa: 3.3.90.30.28 e 3.3.90.30.36. Fonte: Federal. Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 28 de agosto de 2020.

PABLO MENDES MARTINS

Pregoeiro

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado.

O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020 - PROCESSO Nº 1206405/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0046. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS (COM INSTALAÇÃO) E ESTANTES PARA PARTITURAS. Início de entrega das propostas: dia 01/09/2020. Abertura das propostas: às 13:00h do dia 15/09/2020. Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 15/09/2020.

Justificativa: A Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música Fafi vem formando profissionais na área das artes, ofertando Cursos Técnicos, uma importante conquista para sociedade Capixaba. Neste sentido, para melhor atender os munícipes que buscam essa formação artística e cultural, bem como para o cumprimento das exigências do Conselho Estadual de Educação para esse funcionamento, faz se necessária a aquisição de materiais e equipamentos que favoreçam a melhoria desta formação artística e cultural. Informações através do e-mail: lusrodrigues@correio1.vitoria.es.gov.br

Vitória-ES, 28 de agosto de 2020.

LUIZE STUSSI RODRIGUES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado.

O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2020 - PROCESSO Nº 1711251/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0047. OBJETO: Aquisição de monitores multiparamétricos. Início de entrega das propostas: dia 01/09/2020.

Abertura das propostas: às 13:30h do dia 10/09/2020. Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 10/09/2020. Justificativa: Para suprir em caráter de emergência os serviços que terão ampliação de leitos e passarão por readequação para enfrentamento à COVID 19. Informações no e-mail.: kaschwartz@correio1.vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 28 de agosto de 2020.

KARINA ADELINA SCHWARTZ

Pregoeira

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020
Repetição

O Município de Vitória torna público que o Pregão em referência teve seus prazos reabertos e agora será processado no Portal de Compras Públicas, conforme endereço abaixo.

O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2020 - PROCESSO N.º 668405/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

Início de entrega das propostas: dia 01/09/2020. Abertura das propostas: às 13:30h do dia 15/09/2020. Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 15/09/2020. JUSTIFICATIVA: Para a criação de um espaço equipado para propiciar experiências imersivas na língua e na cultura estrangeira e Língua Brasileira de Sinais (Libras), favorecendo a aprendizagem dos estudantes. Informações no e-mail.: kaschwartz@correio1.vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 28 de agosto de 2020.

KARINA ADELINA SCHWARTZ

Pregoeira

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18 de setembro de 2020, às 09h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por empreitada global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para realizar Pavimentação Urbana com TSS e MICROREVESTIMENTO em diversas Ruas e em diversos Setores-Acreúna-GO, nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00 às 11h30hs e das 13:30 às 17:00hs, na Av. São Felipe nº. 34 - Setor Serra Dourada, Acreúna-GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000 ou 3645-3127.

Acreúna - GO, 28 de Agosto de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE VITORIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - SEMUS - (ES)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE VITORIA / Nº Processo: 1601208/2020)

às 14:02:21 horas do dia 10/09/2020 no endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA-AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS, bairro BENTO FERREIRA, da cidade de VITORIA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). PABLO MENDES MARTINS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 1601208/2020 - 2020/197/2020 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EPIS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (propé e touca cirúrgica) - AQUISIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - PREGÃO COM PRAZOS REDUZIDOS NOS TERMOS DO ART. 4º G DA LEI Nº 13.979/2020.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/09/2020 13:29:21:888	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R\$ 38.760,00
09/09/2020 13:25:07:967	NAYR INDUST COMER DISTR DE PROD LTDA EM RECUPERACA	R\$ 510.000,00
09/09/2020 09:21:20:544	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.220,00
08/09/2020 10:25:24:477	EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI	R\$ 45.900,00
09/09/2020 08:30:14:744	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 30.000.000,00
09/09/2020 10:57:22:522	MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 30.000,00
10/09/2020 09:55:46:036	DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 26.520,00
09/09/2020 16:34:23:632	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R\$ 35.700,00
09/09/2020 15:46:16:290	J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME	R\$ 28.560,00
09/09/2020 15:54:01:682	COMERCIAL VIPAR LTDA ME	R\$ 40.800,00
09/09/2020 21:28:06:574	R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 33.660,00
09/09/2020 17:39:48:977	S. V. BRAGA IMPORTADORA	R\$ 91.800,00
10/09/2020 06:59:28:047	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PA	R\$ 65.800,00
09/09/2020 15:56:20:968	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 102.000,00
10/09/2020 09:49:52:161	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R\$ 25.500,00
10/09/2020 08:45:36:826	DEJAMARO INDUSTRIA E COM DE PROD MEDICOS - HOSPIT	R\$ 102.000,00
09/09/2020 18:06:33:903	MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 22.400,00
09/09/2020 17:47:43:878	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUAR	R\$ 29.580,00

Lote (2) - TOUCA CIRÚRGICA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/09/2020 13:29:21:888	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R\$ 30.600,00
09/09/2020 13:25:07:967	NAYR INDUST COMER DISTR DE PROD LTDA EM RECUPERACA	R\$ 850.000,00
09/09/2020 09:21:20:544	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.200,00
08/09/2020 10:25:24:477	EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI	R\$ 40.000,00
09/09/2020 08:30:14:744	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 30.000.000,00
09/09/2020 10:57:22:522	MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 25.000,00
09/09/2020 16:34:23:632	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R\$ 29.750,00
09/09/2020 15:46:16:290	J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME	R\$ 18.700,00
09/09/2020 15:54:01:682	COMERCIAL VIPAR LTDA ME	R\$ 42.500,00
09/09/2020 21:28:06:574	R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 22.950,00
09/09/2020 17:39:48:977	S. V. BRAGA IMPORTADORA	R\$ 76.500,00
10/09/2020 06:59:28:047	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PA	R\$ 48.900,00
09/09/2020 15:56:20:968	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 85.000,00
10/09/2020 09:49:52:161	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R\$ 21.250,00
09/09/2020 18:06:33:903	MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 18.700,00
09/09/2020 17:47:43:878	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUAR	R\$ 32.300,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL

Data-Hora	Fornecedor	Lance
09/09/2020 09:21:20:544	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.220,00
10/09/2020 14:19:46:580	COMERCIAL VIPAR LTDA ME	R\$ 15.708,00
10/09/2020 14:18:52:091	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R\$ 16.826,26
10/09/2020 14:18:17:432	R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 16.828,00
10/09/2020 14:17:47:646	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUAR	R\$ 16.829,33
10/09/2020 14:07:54:847	EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI	R\$ 18.830,00
10/09/2020 14:04:54:124	J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME	R\$ 20.400,00
10/09/2020 14:17:29:746	S. V. BRAGA IMPORTADORA	R\$ 22.399,99
09/09/2020 18:06:33:903	MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 22.400,00
10/09/2020 09:55:46:036	DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 26.520,00
09/09/2020 10:57:22:522	MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 30.000,00
09/09/2020 16:34:23:632	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R\$ 35.700,00
09/09/2020 13:29:21:888	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R\$ 38.760,00
10/09/2020 06:59:28:047	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PA	R\$ 65.800,00
10/09/2020 14:09:04:526	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 101.999,99

09/09/2020 15:56:20:968	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 102.000,00
10/09/2020 08:45:36:826	DEJAMARO INDUSTRIA E COM DE PROD MEDICOS - HOSPIT	R\$ 102.000,00
09/09/2020 13:25:07:967	NAYR INDUST COMER DISTR DE PROD LTDA EM RECUPERACA	R\$ 510.000,00

Lote (2) - TOUCA CIRÚRGICA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/09/2020 14:30:20:721	R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 9.550,00
09/09/2020 09:21:20:544	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.200,00
10/09/2020 14:28:16:292	S. V. BRAGA IMPORTADORA	R\$ 15.300,00
10/09/2020 14:26:34:877	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUAR	R\$ 15.689,15
10/09/2020 14:22:04:485	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R\$ 15.689,37
10/09/2020 14:09:00:939	EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI	R\$ 15.692,00
10/09/2020 14:19:00:229	COMERCIAL VIPAR LTDA ME	R\$ 18.699,99
09/09/2020 15:46:16:290	J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME	R\$ 18.700,00
09/09/2020 18:06:33:903	MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 18.700,00
09/09/2020 10:57:22:522	MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 25.000,00
09/09/2020 16:34:23:632	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R\$ 29.750,00
09/09/2020 13:29:21:888	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R\$ 30.600,00
10/09/2020 06:59:28:047	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PA	R\$ 48.900,00
10/09/2020 14:10:02:659	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	R\$ 84.999,99
09/09/2020 15:56:20:968	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 85.000,00
09/09/2020 13:25:07:967	NAYR INDUST COMER DISTR DE PROD LTDA EM RECUPERACA	R\$ 850.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 10/09/2020, às 14:24:56 horas, no lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 02/10/2020, às 09:17:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/10/2020, às 09:17:45 horas, no lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - PABLO MENDES MARTINS - desclassificou o fornecedor: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. No dia 07/10/2020, às 09:01:50 horas, a situação do

lote foi finalizada.

No dia 07/10/2020, às 09:01:50 horas, no lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - PABLO MENDES MARTINS - desclassificou o fornecedor: COMERCIAL VIPAR LTDA ME. No dia 07/10/2020, às 14:56:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/10/2020, às 14:56:16 horas, no lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - PABLO MENDES MARTINS - desclassificou o fornecedor: BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI. No dia 22/10/2020, às 08:37:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/10/2020, às 08:37:29 horas, no lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente licitação para Declarado Vencedor, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. No dia 23/10/2020, às 13:47:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/10/2020, às 13:47:31 horas, no lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente licitação para Adjudicado, nos termos do Inc. XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

No dia 23/10/2020, às 13:47:31 horas, no lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA com o valor R\$ 14.280,00.

No dia 10/09/2020, às 14:33:57 horas, no lote (2) - TOUCA CIRÚRGICA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 22/10/2020, às 08:38:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/10/2020, às 08:38:15 horas, no lote (2) - TOUCA CIRÚRGICA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente licitação para Declarado Vencedor, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

No dia 23/10/2020, às 13:47:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/10/2020, às 13:47:42 horas, no lote (2) - TOUCA CIRÚRGICA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente licitação para Adjudicado, nos termos do Inc. XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

No dia 23/10/2020, às 13:47:42 horas, no lote (2) - TOUCA CIRÚRGICA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA com o valor R\$ 9.350,00.

No dia 02/10/2020, às 09:17:44 horas, o Pregoeiro da licitação - PABLO MENDES MARTINS - desclassificou o fornecedor - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL. O motivo da desclassificação foi: Conforme parecer técnico acostado aos autos. a empresa "HOSPIDROGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA" foi desclassificada pelos seguintes motivos: "Ao submetermos a amostra apresentada a testes, identificamos uma grande fragilidade na eficácia do produto, visto que o mesmo se rasga muito facilmente, possui uma baixíssima resistência nas costuras e nas soldas, o que compromete seu uso e a proteção que deve oferecer. Sendo assim, informamos que o referido produto não atende as necessidades assistenciais de nossa rede de saúde."

No dia 07/10/2020, às 09:01:49 horas, o Pregoeiro da licitação - PABLO MENDES MARTINS - desclassificou o fornecedor - COMERCIAL VIPAR LTDA ME, no lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL. O motivo da desclassificação foi: Conforme parecer técnico acostado aos autos a empresa "Comercial Vipar LTDA ME" foi desclassificado pelos seguintes motivos: "Ao submetermos a amostra apresentada a testes, identificamos uma grande fragilidade na eficácia do produto, visto que o mesmo se rasga muito facilmente, possui uma baixíssima resistência nas costuras e nas soldas, o que compromete seu uso e a proteção que deve oferecer. Além disso, o atestado de capacidade técnica apresentado não comprova aptidão da empresa no fornecimento de produtos para saúde. Sendo assim, informamos que o referido produto não atende as necessidades assistenciais de nossa rede de saúde.

No dia 07/10/2020, às 14:56:15 horas, o Pregoeiro da licitação - PABLO MENDES MARTINS - desclassificou o fornecedor - BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI, no lote (1) - PROPÉ DESCARTÁVEL. O motivo da desclassificação foi: A marca do item cotado pela empresa "BRAMED" já foi objeto de

análise pela referência técnica que, através de parecer técnico, assim se manifestou: "Ao submetermos a amostra apresentada a testes, identificamos uma grande fragilidade na eficácia do produto, visto que o mesmo se rasga muito facilmente, possui uma baixíssima resistência nas costuras e nas soldas, o que compromete seu uso e a proteção que deve oferecer. Além disso, o atestado de capacidade técnica apresentado não comprova aptidão da empresa no fornecimento de produtos para saúde.". Além do que a referida empresa não anexou os seguintes documentos de habilitação: Comprovante de regularidade junto ao Município de Vitória; Comprovante de regularidade junto ao FGTS; Certidão Negativa de débitos Trabalhistas. Em detrimento dos motivos de desclassificação até então relatados, não solicitamos desconto na proposta, tampouco solicitamos apresentação de Proposta Definitiva.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

PABLO MENDES MARTINS

Pregoeiro da disputa

MARIA JOSE FOEGER

Autoridade Competente

CAROLINE MARIE BARBOSA PEREIRA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

30.815.533/0001-92 AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PA
28.345.933/0001-30 BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI
39.823.091/0001-09 COMERCIAL VIPAR LTDA ME
27.608.037/0001-53 DEJAMARO INDUSTRIA E COM DE PROD MEDICOS - HOSPIT
14.296.864/0001-07 DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
06.299.991/0001-31 EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI
35.997.345/0001-46 HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10.724.350/0001-54 J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME
78.742.491/0001-33 JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
08.973.252/0001-09 LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
07.848.730/0001-96 LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
34.060.066/0001-99 MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI
14.918.354/0001-24 MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
02.582.267/0001-60 NAYR INDUST COMER DISTR DE PROD LTDA EM RECUPERACA
27.376.788/0001-91 R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
30.888.187/0001-72 S. V. BRAGA IMPORTADORA
06.879.813/0001-80 SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Saúde

Processo nº	1601208/2020
Folha	
Rubrica	

À
SEMUS/GLI (Pregoeiro Pablo Mendes Martins)

Com base nos relatórios referentes aos atos praticados na licitação constantes no presente processo, em conformidade com o Inciso I, artigo 1º, da Portaria nº 027/2009, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 197/2020**, que teve como vencedora a empresa: **R.G.R. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI – CNPJ nº 27.376.788/0001-91**, para os **lotes 1 e 2**, no valor de **R\$ 23.630,00, valor total de R\$ 23.630,00 (vinte e três mil, seiscientos e trinta reais)**, conforme relatório de disputa e Ata de Realização do Pregão e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 6.928, de 18 de maio de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.862, de 16 de novembro de 2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Vitória, _____ de _____ de 2020.

Maria José Foeger
Subsecretária de Apoio Estratégico



PREFEITURA MUNICIPAL VITORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 1185
 CEP: 29017-010 - FORTE SÃO JOÃO - VITÓRIA/ES
 CNPJ: 14.792.165/0001-58
 Fone/Fax: (27) 3132-5058

**AUTORIZAÇÃO
 DE
 FORNECIMENTO**
1727/2020

Unidade Gestora da Licitação: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Licitação: 197/2020 - PREGAO ELETRONICO

Nº de RC's:	527 / 2020
Processo Adm.	01601208/2020
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
23.630,00	VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS

Unidade Requisitante

015.001.002.004.000 - GER CENTRAL INSUMOS SAÚDE

Local de Entrega

RUA JOAO PALACIOS 503	<i>Prazo de Entrega</i>	<i>Condição de Pagamento</i>
EURICO SALES	10	30
29160-161 SERRA - ES		<i>Nro / Ano do Contrato</i>

Dados do Fornecedor

Fornecedor			CNPJ (RG)	
045580 R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO DE LIVROS EIRELI			27.376.788/0001-91	
Endereço		Bairro		
ALA Boa Ventura 250		ENSEADA AZUL		
E-Mail				
BOUTIQUEDEBRINQUEDOS@GMAIL.COM				
Cidade	UF	CEP	Telefone	Fax
GUARAPARI	ES	29206-100	(21)99965-9617	
Banco		Agência / Conta		

Empenho	Valor Empenho	Dotação/Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
03135/2020	8.568,00	1570 015.001.103010006.20309 / 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	1.710.0000.1919 - COVID-19 ART. 5º LC 173/2020 SAÚDE E ASSISTÊNCIA
03145/2020	5.712,00	1571 015.001.103020006.20309 / 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	1.710.0000.1919 - COVID-19 ART. 5º LC 173/2020 SAÚDE E ASSISTÊNCIA
03146/2020	5.610,00	1575 015.001.103010006.20309 / 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.710.0000.1919 - COVID-19 ART. 5º LC 173/2020 SAÚDE E ASSISTÊNCIA
03147/2020	3.740,00	1576 015.001.103020006.20309 / 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.710.0000.1919 - COVID-19 ART. 5º LC 173/2020 SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2.16.28.0308.3	PC	PREVEMAX	102.000,000	0,1400	14.280,00
L1	PROPÉ, Modelo: Descartável, Material: Tecido não tecido, Gramatura mínima: 20, Tamanho: Único, Detalhe: com elástico em todo perímetro					
1	2.16.36.0259.6	PC	PREVEMAX	85.000,000	0,1100	9.350,00
L2	TOUCA CIRÚRGICA, Modelo: Plissada em elástico, Material: TNT, Trilaminado, 100% polipropileno, Gramatura [g/m²]: 20 [no mínimo], Tamanho: Único, Cor [es]: Branca, Detalhe: Solda por ultrassom					



PREFEITURA MUNICIPAL VITORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 1185
 CEP: 29017-010 - FORTE SÃO JOÃO - VITÓRIA/ES
 CNPJ: 14.792.165/0001-58
 Fone/Fax: (27) 3132-5058

**AUTORIZAÇÃO
 DE
 FORNECIMENTO**
1727/2020

Unidade Gestora da Licitação: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Licitação: 197/2020 - PREGAO ELETRONICO

Nº de RC's:	527 / 2020
Processo Adm.	01601208/2020
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso
23.630,00	VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS

Unidade Requisitante

015.001.002.004.000 - GER CENTRAL INSUMOS SAÚDE

NOTA:

Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na nota fiscal o número da autorização de fornecimento, dados bancários e nota de empenho.

Observação:

Autorizo o Fornecimento,

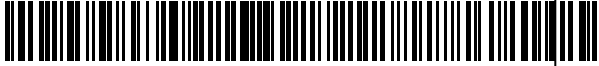
VITÓRIA / ES, ____ de _____ de _____

 Carimbo e Assinatura do Responsável

RESERVADO AO FORNECEDOR

 Assinatura da Contratada

RECEBEMOS DE R.G.R.PRESTACAO DE SERV. E COMER. DE LIVROS EIRELLI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R\$ 23.630,00	NF-e Nº: 000.001.137 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA		

R.G.R.PRESTACAO DE SERV. E ALM BOA VENTURA, 0 ENSEADA AZUL CEP: 29206-100 - Guarapari - ES TEL/FAX: (27) 3272-0479	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.137 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	
	CHAVE DE ACESSO 3220 1127 3767 8800 0191 5500 1000 0011 3710 0464 0328	
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a vista	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332200063949458 - 05/11/2020 12:49:57
---------------------------------------	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 083252614	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 27.376.788/0001-91
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA			CNPJ/CPF 14.792.165/0001-58	DATA DA EMISSÃO 05/11/2020
ENDEREÇO AV. MARECHALMASCARENHAS DE MORAES, 1185	BAIRRO/DISTRITO FORTE DESAJOAO		CEP 29017-010	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 05/11/2020
MUNICÍPIO Vitoria	FONE/FAX (27) 3132-5058	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 12:49:52

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.630,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 5.009,56		VALOR TOTAL DA NOTA 23.630,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXA	MARCA VARIAS	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
02877	PROPE PREVEMAX	62101000	0 102	5102	UN	102000	0,14	14.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,36
02878	TOUCA CIRURGICA PREVEMAX	65050090	0 102	5102	UN	85000	0,11	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982,20

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTA NOTA DESTINA-SE AO CUMPRIMENTO DA AF DE N. 1727/2020 - ENDEREÇO DE ENTREGA RUA JOAO PALACIOS N. 503 - BAIRRO EURICO SALES - SERRA - ES - BANCO PARA DEPOSITO BRADESCO AGENCIA 1474 CONTA 42081-6 - ESTA EMPRESA PARTICIPA DO SIMPLES NACIONAL Trib aprox R\$: 992,46 Federal 4017,10 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 5A16F8	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



À SEMUS/FUMDES,

Informo que os insumos relativos à Autorização de fornecimento nº **1727/2020** foram entregues pelo fornecedor **R.G.R. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI** de acordo com as especificações técnicas definidas no respectivo processo de aquisição. Sendo assim, fica aprovada na integralidade da fatura NF- N.º **000.001.137** emitida em **05/11/2020** correspondente a **R\$ 23.630,00 (Vinte e três mil e seiscentos e trinta reais)**, conforme documento fiscal.



Prefeitura Municipal Vitória

Movimento de Pagamentos

PERÍODO: 14/12/2020 A 14/12/2020

Exercicio : 2020

Exercício	Ficha										
2020	1570										
Natureza da Despesa		Classificação Funcional		Descrição da Dotação			Prefixo / Código do Vínculo				
3.3.90.30.28		10.301.0006.2.0309		MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA			1.710.0000.1919 - COVID-19 Art. 5º LC 173/2020 SAÚDE E ASSISTÊNCIA				
Data	Empenho	Liquidação		Fonte Recurso	Razão Social / Fornecedor		Pis / Pasep		Processo		
14/12/2020		3135	5956/2020	300	224126 - R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO DE LIVROS EIRELI				16012-08/2020		
Banco					Art Caixa	Tipo Pagamento		Prefixo Docto	Nro Docto	Dívida Fundada	
2-5008 - 1.710.0000.1919 - BA 27.255.926		215-SEMUS _ REC. PRÓPRIO			1637	Ordem Bancária		2020	1570		
Histórico						Valor	Desconto	Liquido	Tipo / Nro Docto Liquid		
						8.568,00	0,00	8.568,00	/1137		
Item	Quantidade	Unidade	Histórico				Valor Unitário Item	Valor Total Item			
1	1	1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI (PROPÉ). PROCESSO Nº 1601208/2020. EX/20.				8.568,00	8.568,00			
						Valor	Desconto	Liquido			
Total do Vínculo						8.568,00	0,00	8.568,00			
Total da Dotação						8.568,00	0,00	8.568,00			

<u>Exercício</u> 2020		<u>Ficha</u> 1571											
<u>Natureza da Despesa</u>		<u>Classificação Funcional</u>		<u>Descrição da Dotação</u>				<u>Prefixo / Código do Vínculo</u>					
3.3.90.30.28		10.302.0006.2.0309		MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				1.710.0000.1919 - COVID-19 Art. 5º LC 173/2020 SAÚDE E ASSISTÊNCIA					
<u>Data</u>	<u>Empenho</u>	<u>Liquidação</u>		<u>Fonte Recurso</u>	<u>Razão Social / Fornecedor</u>			<u>Pis / Pasep</u>		<u>Processo</u>			
14/12/2020		3145	5958/2020	300	224126 - R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO DE LIVROS EIRELI					16012-08/2020			
<u>Banco</u>				<u>Art Caixa</u>		<u>Tipo Pagamento</u>		<u>Prefixo Docto</u>	<u>Nro Docto</u>	<u>Dívida Fundada</u>			
2-5008 - 1.710.0000.1919 - BA 27.255.926				215-SEMUS _ REC. PRÓPRIO		1637		2020	1570				
<u>Histórico</u>						<u>Valor</u>	<u>Desconto</u>	<u>Liquido</u>	<u>Tipo / Nro Docto Liquid</u>				
						5.712,00	0,00	5.712,00	/1137				
<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Histórico</u>				<u>Valor Unitário Item</u>	<u>Valor Total Item</u>					
1	1	1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI (PROPÉ). PROCESSO Nº 1601208/20. EX/20.				5.712,00	5.712,00					
						<u>Valor</u>	<u>Desconto</u>	<u>Liquido</u>					
Total do Vínculo						5.712,00	0,00	5.712,00					
Total da Dotação						5.712,00	0,00	5.712,00					

Exercicio	Ficha										
2020	1575										
Natureza da Despesa		Classificação Funcional		Descrição da Dotação			Prefixo / Código do Vínculo				
3.3.90.30.36		10.301.0006.2.0309		MATERIAL HOSPITALAR			1.710.0000.1919 - COVID-19 Art. 5° LC 173/2020 SAÚDE E ASSISTÊNCIA				
Data	Empenho	Liquidação	Fonte Recurso	Razão Social / Fornecedor		Pis / Pasep		Processo			
14/12/2020		3146	5959/2020	300	224126 - R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO DE LIVROS EIRELI				16012-08/2020		
Banco				Art Caixa	Tipo Pagamento		Prefixo Docto	Nro Docto	Dívida Fundada		
2-5008 - 1.710.0000.1919 - BA 27.255.926	215-SEMUS _ REC. PRÓPRIO			1637	Ordem Bancária		2020	1570			
Histórico					Valor	Desconto	Liquido	Tipo / Nro Docto Liquid			
					5.610,00	0,00	5.610,00	/1137			
Item	Quantidade	Unidade	Histórico				Valor Unitário Item	Valor Total Item			
1	1	1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (TOUCA CIRÚRGICA). PROCESSO Nº 1601208/20. EX/20.				5.610,00	5.610,00			
					Valor	Desconto	Liquido				
Total do Vínculo					5.610,00	0,00	5.610,00				
Total da Dotação					5.610,00	0,00	5.610,00				



Movimento de Pagamentos

PERÍODO: 14/12/2020 A 14/12/2020

Exercício : 2020

<u>Exercício</u> 2020	<u>Ficha</u> 1576										
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição da Dotação</u>			<u>Prefixo / Código do Vinculo</u>						
3.3.90.30.36	10.302.0006.2.0309	MATERIAL HOSPITALAR			1.710.0000.1919 - COVID-19 Art. 5º LC 173/2020 SAÚDE E ASSISTÊNCIA						
<u>Data</u>	<u>Empenho</u>	<u>Liquidação</u>	<u>Fonte Recurso</u>	<u>Razão Social / Fornecedor</u>	<u>Pis / Pasep</u>	<u>Processo</u>					
14/12/2020	3147	5960/2020	300	224126 - R.G.R. PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO DE LIVROS EIRELI				16012-08/2020			
<u>Banco</u>				<u>Art Caixa</u>	<u>Tipo Pagamento</u>	<u>Prefixo Docto</u>	<u>Nro Docto</u>	<u>Dívida Fundada</u>			
2-5008 - 1.710.0000.1919 - BA 27.255.926	215-SEMUS _ REC. PRÓPRIO			1637	Ordem Bancária	2020	1570				
<u>Histórico</u>					<u>Valor</u>	<u>Desconto</u>	<u>Liquido</u>	<u>Tipo / Nro Docto Liquid</u>			
					3.740,00	0,00	3.740,00	/1137			
<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Histórico</u>				<u>Valor Unitário Item</u>	<u>Valor Total Item</u>			
1	1	1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (TOUCA CIRÚRGICA). PROCESSO Nº 1601208/20. EX/20.				3.740,00	3.740,00			
Total do Vinculo					3.740,00	0,00	3.740,00				
Total da Dotação					3.740,00	0,00	3.740,00				
Total Orçam Geral					23.630,00	0,00	23.630,00				
Total Extra Geral					0,00	0,00	0,00				
Total de Estornos					0,00	0,00	0,00				
Total do Exercício					23.630,00	0,00	23.630,00				
Total Geral					23.630,00	0,00	23.630,00				